



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540

terça-feira, 21 de outubro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2025 – PROCESSO Nº 105/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025.....	2
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.....	2
PROCESSO Nº 141/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO.....	3
PROCESSO Nº 111/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025.....	3
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024....	4
JURÍDICO.....	5
LEI MUNICIPAL Nº 1.910, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.....	5
LEI MUNICIPAL Nº 1.911, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.....	7
LEI MUNICIPAL Nº 1.912, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.....	9
LEI MUNICIPAL Nº 1.913, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.....	11
LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.....	13
DECRETO Nº 128/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.....	15
DECRETO Nº 129/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.....	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	18
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	18
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	19
PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS.....	20

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540 terça-feira, 21 de outubro de 2025

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2025 – PROCESSO Nº 105/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoa Física ou Jurídica para realização de consultas médicas com atendimento especializado em cardiologia, obedecidas às especificações descritas no Anexo III

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, nº15, Centro.

Contratado: EURÍPEDES DE BALSANU GOMES, inscrito no CPF n.º 498.658.036-15 residente à Rua Maria A Lima Marques, 166, Jardim Primavera, Boa Esperança/MG, CEP: 37.170-000, brasileiro, casado, médico

Vigência: 20/10/2025 a 01/10/2026

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 141/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, considerando que:

O Município de Santana da Vargem através de sua Secretaria de Administração, promoveu “Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG. (Processo Administrativo nº 141/2023, Inexigibilidade nº 69/2023);

Estes serviços são necessários e imprescindíveis à manutenção das atividades e atribuições da diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem.

Serão mantidos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento nº 69/2023, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas à prorrogação do prazo para credenciamento dos profissionais interessados até a data de 26/10/2026, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540

terça-feira, 21 de outubro de 2025

Há ofício da Secretaria de Administração nº 135/2025, no qual consta o pedido de prorrogação de prazo;

Há dotação orçamentária e fonte para abarcar as despesas;

A administração municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento a população;

Neste ato RESOLVE prorrogar o Processo Administrativo nº 141/2023, Inexigibilidade nº 69/2023, mediante as seguintes condições: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento mencionado e, por consequência, os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Permanecendo ABERTAS AS INSCRIÇÕES para os profissionais interessados que pretendem participar do credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento.

Santana da Vargem/MG, 21 de Outubro de 2025

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 111/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **38/2025** – Processo nº **111/2025**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada de peças de reposição originais do fabricante (GENUÍNAS) e peças de reposição (PÓS-VENDA), conforme classificação da ABNT NBR 15296, destinadas a manutenção preventiva e corretiva dos veículos (LINHA AUTOMOTIVA DE PASSEIO, DIESEL LEVE, DIESEL PESADO) e máquinas, pertencentes à frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Tipo: Maior Desconto em Tabela. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **23/10/2025** a partir das 08h00min com término no dia **06/11/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **06/11/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540

terça-feira, 21 de outubro de 2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2024

Termo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 122/2024 celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** e a empresa **G Z MENEGUSSO LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.183/0001-70, com sede localizada na Praça João Maciel Neiva nº 15 – Centro, de Santana da Vargem/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Argemiro Rodrigues Galvão, e a empresa **G Z MENEGUSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.358.786/0001-87, localizada na Rua Sete De Setembro nº 2209, bairro Divino, Palmas / PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por GABRIEL ZARZEKA MENEGUSSO, portador do Documento de Identidade RG nº , inscrito no CPF sob o nº 131.417.609-93 , que tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços 122/2024, referente ao Pregão nº 33/2024, em decorrência do Processo nº 115/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 122/2024 por 1 (um) ano;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, até **24/10/2026**, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão o restante do inicialmente contratado, tendo por valores:

Item	Un	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	UN	CORTADOR DE GRAMA	TOYAMA	3	1.999,99	5.999,97

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reequilíbrio de preços a partir de 24/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem providenciará a publicação deste termo no Diário Oficial do Município (DOEM), Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) e no Portal de Compras Públicas para disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540

terça-feira, 21 de outubro de 2025

Santana da Vargem, 21 de Outubro de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

G Z MENEGUSSO LTDA
CNPJ nº 47.358.786/0001-87

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.910, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Programa de Exoneração Voluntária – PEV, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem - MG.

O povo de Santana da Vargem – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem - MG, o Programa de Exoneração Voluntária – PEV, visando à adequação dos gastos com pessoal e à otimização da prestação dos serviços públicos.

Parágrafo único. O Programa de Exoneração Voluntária– PEV se destina aos servidores públicos efetivos, estáveis e com mais de 20 (vinte) anos de serviço público junto ao Poder Executivo, desde que preenchidos os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos e estáveis para aderirem ao Programa de Exoneração Voluntária – PEV exercerão a faculdade de formalizar o pedido de exoneração, nos termos e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º São requisitos indispensáveis para aderir ao Programa de Exoneração Voluntária– PEV:

- I – ser servidor público efetivo e estável, em pleno exercício do cargo de origem;
- II – não responder a Processo Administrativo Disciplinar e/ou Sindicância Administrativa, bem como a processo judicial que possa implicar demissão do serviço público;
- III – não cumprir pena em decorrência de decisão em Processo Administrativo Disciplinar;
- IV – não ter sido condenado por decisão judicial transitada em julgado, que importe em perda do cargo público.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540

terça-feira, 21 de outubro de 2025

V – possuir 04 (quatro) ou mais adicionais por tempo de serviço, de que trata o art. 123, da Lei Complementar nº 022/2022 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*”.

Parágrafo único. À Administração Pública do Município de Santana da Vargem - MG, fundado em razões de interesse do serviço público, fica reservado o direito de rejeitar pedidos de adesão ao Programa de Exoneração Voluntária– PEV.

Art. 4º A solicitação de exoneração no âmbito da Administração Pública do Município de Santana da Vargem-MG observará o seguinte procedimento:

I - a solicitação deverá ser feita pelo próprio servidor, mediante formulário específico fornecido pela Secretaria Municipal de Administração;

II - no referido formulário o servidor fará menção expressa à sua adesão ao Programa de Exoneração Voluntária – PEV e declarará praticar o ato por livre e espontânea vontade, ciente dos requisitos e consequências de sua adesão ao Programa, sendo vedada a representação por procurador;

III - o pedido deverá ser formalizado junto ao Protocolo Geral do Município, no horário de expediente, acompanhado da comprovação dos requisitos previstos no art. 2º desta Lei;

IV – a solicitação será apreciada, sucessivamente, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Finanças, que deferirá ou não o pedido, com base nas informações prestadas e no seu juízo de conveniência e oportunidade;

V - a solicitação de exoneração protocolada terá caráter irrevogável e irretratável, a partir da comunicação do seu deferimento.

Art. 5º O servidor público municipal que aderir ao Programa de Exoneração Voluntária – PEV – deverá permanecer em efetivo exercício até a data da comunicação formal ao servidor, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, quando será efetivado o seu desligamento e realizado o exame médico demissional.

Art. 6º Nenhum servidor poderá ser induzido a solicitar exoneração, devendo o ato decorrer da livre e espontânea vontade de cada um que aderir ao Programa de Exoneração Voluntária– PEV, constituirá falta disciplinar a indução à adesão ao Programa por parte de superior hierárquico, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 7º A adesão ao Programa de Exoneração Voluntária – PEV – impede o servidor público efetivo de ingressar no quadro de servidores comissionados da Administração Pública Direta do Município de Santana da Vargem – MG pelo período 04 (quatro) anos após a exoneração.

Art. 8º O Programa de Exoneração Voluntária – PEV – de que trata esta Lei vigorará até a data de 30 de junho de 2026.

Art. 9º Os servidores públicos efetivos do Município de Santana da Vargem - MG que aderirem ao Programa de Exoneração Voluntária – PEV farão *jus* ao recebimento de uma indenização no valor fixo referente a seis vezes o valor de sua remuneração mensal, que poderá ser quitada em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o pagamento da primeira



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1540 terça-feira, 21 de outubro de 2025

parcela realizado em até 30 (trinta) dias após deferido o pedido de exoneração voluntária, sujeito à disponibilidade financeira.

§1º Para fins e efeitos desta Lei, remuneração é o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou transitórias, previstas na Lei Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*” excluído qualquer tipo abono, adicional, gratificação e/ou vantagem pecuniária incorporada ou não na remuneração do servidor público, exceto o Auxílio Alimentação de que trata o art. 160 da referida Lei.

§2º Fica autorizada, na hipótese de indisponibilidade financeira, o indeferimento das solicitações de exoneração voluntária e a prorrogação do pagamento, na forma do regulamento a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º A análise da concessão do benefício observará a ordem cronológica dos pedidos e será disponibilizada a consulta e acompanhamento públicos no site oficial do Município de Santana da Vargem-MG.

Art. 10. Deferida a exoneração voluntária, o servidor público fará *jus* a todas as verbas rescisórias de que trata a Lei Complementar Municipal nº 022/2022 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem/MG*”, a serem quitadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias, autorizada a quitação, mediante compensação com as verbas rescisórias, dos débitos do servidor, de qualquer natureza, junto à Fazenda Pública Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 21 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.911, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1540 terça-feira, 21 de outubro de 2025

“Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02031	Secretaria Municipal de Administração	
Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Função	10	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Projeto/Atividade	2005	Manutenção Atividades Administrativas	
Elemento	339008	Outros Benefícios Assistenciais Servidor	3.600,00
Valor Total			3.600,00

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540 terça-feira, 21 de outubro de 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.912, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	APLICAÇÃO RECURSOS EMENDAS FEDERAIS						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2386 – Emenda Parlamentar Federal – 27540004 – incremento de Média e Alta Complexidade (CEF 574699649-8)	Custeio do atendimento especializado de alta e média complexidade pela Secretaria Municipal de Saúde.	Aplicar 100% do recurso no custeio do atendimento especializado de alta e média complexidade no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG	Usuários do atendimento especializado de alta e média complexidade no âmbito do Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 200.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1540 terça-feira, 21 de outubro de 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto/Atividade	2386	Emenda Parlamentar Federal – 27540004 – incremento de Média e Alta Complexidade (CEF 574699649-8)	
Elementos	339039	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	200.000,00
Valor Total			200.000,00

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS nº 7.500, de 08 de julho de 2025, Ministério da Saúde que “*Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.*”, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540 terça-feira, 21 de outubro de 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.913, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO		APLICAÇÃO RECURSOS DA RESOLUÇÃO SES nº 10.268/2025 (14353-7)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
1575 – Resolução SES nº 10.268/2025 (14353-7)	Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde, visando a melhoria no atendimento de atenção primária aos cidadãos	Aplicar 100% do recurso visando a Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde.	Melhoria no atendimento de atenção primária aos cidadãos do Município de Santana da Vargem – MG, em razão da Aquisição de veículos para Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 150.000,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1540 terça-feira, 21 de outubro de 2025

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção básica	
Projeto/Atividade	1575	Resolução SES nº 10.268/2025 (14353-7)	
Elementos	449052	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Valor Total			150.000,00

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos da Resolução SES nº 10.268, de 25 de junho de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde que “*Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento destinados a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.*”, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540 terça-feira, 21 de outubro de 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, incluindo no programa “452 – Serviços Urbanos”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO		APLICAÇÃO RECURSOS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
1576 – Recursos para realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas	Recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais para realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas.	Aplicar 100% do recurso na realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas.	Realização de obras de infraestrutura e asfaltamento de vias no Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 300.000,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1540 terça-feira, 21 de outubro de 2025

1576 - Recursos para realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas	Recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais para realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas.	Aplicar 100% do recurso na realização de obras de infraestrutura e pavimentação de vias públicas.	Realização de obras de infraestrutura e asfaltamento de vias no Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 60.000,00	0,00	0,00	0,00
--	--	---	---	---------------	------	------	------

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02051	Secretaria Municipal de Obras	
Programa	1502	Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	302	Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	1576	SEGOV – Transferências Especiais MG 162884 (14297-2)	
Elemento	449051	Obras e Instalações	300.000,00
Projeto/Atividade	1577	SEGOV – Transferências Especiais MG 167858 (14297-2)	
Elemento	449051	Obras e Instalações	60.000,00
Valor Total			360.000,00



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1540 terça-feira, 21 de outubro de 2025

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente da Resolução nº 16, de 19 de abril de 2025, da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais que *“Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas individuais e de blocos na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais”*, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540

terça-feira, 21 de outubro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 128/2025, de 15 de Outubro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1826/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.782,60, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 292) 02.081.08.244.0801.2339-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$1.582,60
(Despesa 292) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.582,60

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 286) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$2.000,00
(Despesa 286) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 283) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$200,00
(Despesa 283) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 326) 02.081.08.245.0801.2342-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$1.582,60
(Despesa 326) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.582,60

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 321) 02.081.08.245.0801.2342-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$2.000,00
(Despesa 321) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 321) 02.081.08.245.0801.2342-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$200,00
(Despesa 321) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2025.

ARGEMIRO

RODRIGUES

GALVÃO: 721104148

04

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVÃO: 721104148
Data: 2025.10.21 08:15:08
+03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 129/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540

terça-feira, 21 de outubro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 2

DECRETO Nº 129/2025, de 15 de Outubro de 2025.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1805/2024, de 19 de Julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.100,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 286) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$2.152,41
(Despesa 286) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.152,41

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 286) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$936,17
(Despesa 286) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	936,17

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 286) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$612,60
(Despesa 286) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	612,60

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 286) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$399,46
(Despesa 286) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	399,46

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 286) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$1.000,00
(Despesa 286) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 278) 02.081.08.244.0801.2339-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$2.152,41
(Despesa 278) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.152,41

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 289) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$936,17
(Despesa 289) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	936,17

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 283) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$612,60
(Despesa 283) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	612,60

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 280) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R\$399,46
(Despesa 280) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	399,46



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540

terça-feira, 21 de outubro de 2025



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 2 / 2

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Despesa 279) 02.081.08.244.0801.2339-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

R\$1.000,00

(Despesa 279)

Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

1.500.000.0000.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2025.

ARGEMIRO
RODRIGUES

Assinado de forma digital
por ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804

GALVAO:72110414804 Data: 2025.10.21 08:15:51 -03'00'

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Ricardo Caineli da Silva

b) do cargo/função ocupado: Motorista



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1540 terça-feira, 21 de outubro de 2025

c) do destino: Belo Horizonte-MG

d) da atividade a ser desenvolvida: Levar documentos da Secretaria Municipal de Educação para análise no Tribunal de Contas de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG, no dia 20/10/2025.

e) do período de afastamento: 20/10/2025

f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária

Santana da Vargem/MG, 21 de outubro de 2025

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Edna Maria de Moraes

b) do cargo/função ocupado: Motorista

c) do destino: Muzambinho-MG

d) da atividade a ser desenvolvida: Diária de viagem para o transporte de alunos de Muzambinho/MG para Santana da Vargem/MG no dia 10/10/2025.

e) do período de afastamento: 10/10/2025

f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária

Santana da Vargem/MG, 21 de outubro de 2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540

terça-feira, 21 de outubro de 2025

PUBLICAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Nos termos do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº.1.714, de 20 de setembro de 2023, proceda-se a publicação das diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal Educação de Santana da Vargem:

a) do nome do servidor: Edna Maria de Moraes

b) do cargo/função ocupado: Motorista

c) do destino: Muzambinho-MG

d) da atividade a ser desenvolvida: Viagem para o transporte de alunos de Santana da Vargem/MG para Muzambinho/MG no dia 19/10/2025.

e) do período de afastamento: 19/10/2025

f) do número de diárias fornecidas: 01 (uma) diária

Santana da Vargem/MG, 21 de outubro de 2025



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1540

terça-feira, 21 de outubro de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Bruna Tiso Pereira

Conteudista Jurídico: Neander Oliveira

Conteudista Secretaria Municipal de Educação: Ângela Aparecida Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Ana Flávia de Lima Andrade